



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL BASÁLTICO E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e custear material basáltico e mão-de-obra, para pavimentação de imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul na Linha Marechal Deodoro, Comunidade de Caravágio, com uma metragem aproximada de 1.450,00 m².

Art. 2º - As despesas necessárias para fins de implementação do o artigo 1º desta Lei, serão atendidas por conta de elementos de despesa próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 15 de setembro de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 15-10-05
JB